PROCESSO Nº 344/15 PROTOCOLO Nº 13.269.121-5

PARECER CEE/CEIF Nº 91/15 APROVADO EM 19/05/15

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR GABRIEL ROSA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURIÚVA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATORA:MARISE RITZMANN LOURES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 476/15-SUED/SEED, de 22/04/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Telêmaco Borba, em 21/07/14, do Colégio Estadual Professor Gabriel Rosa Ensino Fundamental e Médio, do município de Curiúva que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Professor Gabriel Rosa - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Professor Gabriel Rosa, nº 257, município de Curiúva, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para ofertar a Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 4903/12, de 07/08/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 27/08/12 a 27/08/17.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 3941/03, de 03/12/03, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3981/04, de 06/12/04, e a última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial nº 3743/09, de 09/11/09, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 06/12/09 até 06/12/14 (fl. 106).

1.2 Organização Curricular

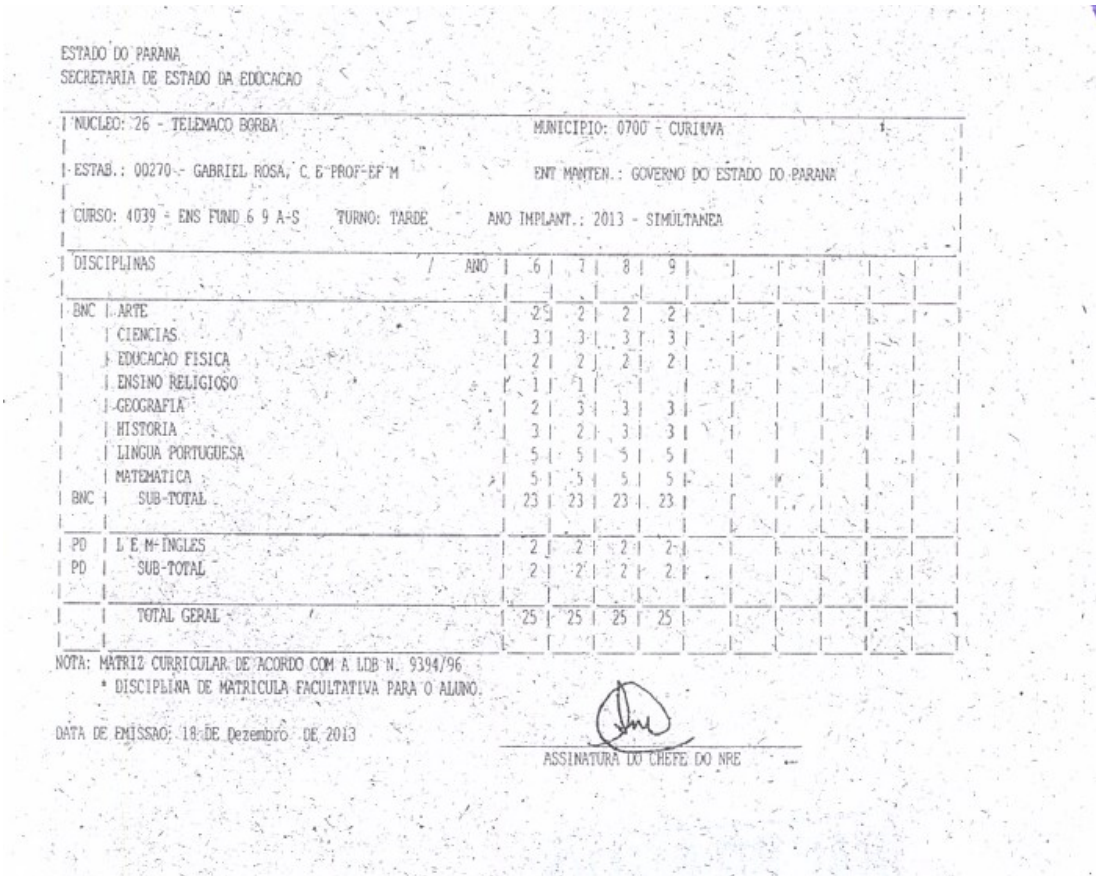

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

NUCLEO: 26 - TELEMACO BORBA — MUNICIPIO: 0700 - CURITIVA

ESTAB.: 00270 - GABRIEL ROSA, C E PROF-EF M — ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

CURSO: 4039 - ENS FUND 6 9 A-S — TURNO: TARDE — ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA

	DISCIPLINAS / ANO	6	7	8	9
BNC	ARTE	2	2	2	2
	CIENCIAS	3	3	3	3
	EDUCACAO FISICA	2	2	2	2
	ENSINO RELIGIOSO	1	1		
	GEOGRAFIA	2	3	3	3
	HISTORIA	3	2	3	3
	LINGUA PORTUGUESA	5	5	5	5
	MATEMATICA	5	5	5	5
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23	23
PD	L E M-INGLES	2	2	2	2
PD	SUB-TOTAL	2	2	2	2
	TOTAL GERAL	25	25	25	25

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 18 DE Dezembro DE 2013

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

1.3 Avaliação Interna

	Ano	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos			
	Série	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013
ENSINO FUNDAMENTAL	5ª/6º	69	70	42	57	29	00	00	02	03		04	13	04	10		09	13	08	09		56	44	28	35
	6ª/7º	63	64	50	29	19	02	00	00	00		03	06	01	02		09	11	05	06		49	47	44	21
	7ª/8º	66	54	58	56	29	02	00	01	01		12	09	04	07		07	11	10	08		45	34	43	40
	8ª/9º	37	40	38	49	37	00	00	01	02		05	04	01	04		05	01	03	02		27	35	33	41

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 135/14, de 10/09/14, do NRE de Telêmaco Borba, composta pelas técnicas pedagógicas: Eliane Bettega Batista de Paula, licenciada em Geografia, Estela Fátima Baptistuci Morbi, licenciada em Pedagogia e Kelly Mariano Vieira da Silva, licenciada em História, procedeu a verificação complementar e constatou em seu relatório circunstanciado a existência parcial de condições para a renovação do reconhecimento do curso.

A Chefia do NRE de Telêmaco Borba, à folha 97, emitiu Termo de Responsabilidade pelas informações contidas no Relatório Circunstanciado em conjunto com a Comissão de Verificação.

1.5 Parecer CEF/SEED

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 411/15-CEF/SEED, encaminha a este CEE/PR o processo de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, considerando o atendimento às normas e é de parecer favorável à renovação do reconhecimento do curso (fl. 102).

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Estadual Professor Gabriel Rosa - Ensino Fundamental e Médio, do município de Curiúva.

A Comissão de Verificação do NRE informa no relatório circunstanciado que a instituição de ensino não conta com espaço próprio para o laboratório de Ciências, porém, possui materiais e os experimentos são realizados em salas de aula e em áreas alternativas. Não dispõe de Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (ou Certificado de Conformidade), portanto, atende parcialmente à legislação vigente. Está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e a Licença Sanitária foi emitida em 12/05/15.

A direção apresentou a Comissão de Verificação, declaração quanto ao Certificado de Conformidade, conforme segue: “providenciou as medidas de proteção como sistema de proteção por extintores de incêndio, instalação da iluminação de emergência e sinalização de saídas de emergência” e, “ se compromete a acompanhar a efetivação dos cursos desde a inscrição até o cumprimento da carga horária, dos cursistas sob sua responsabilidade, para formação de brigadistas, para que a instituição obtenha o Certificado de Conformidade.”

Foram apensados ao processo, em 06/04/15, as Resoluções Secretariais nº 3743/09, de 09/11/09 e nº 4903/12, de 07/08/12 (fls. 106 à 108).

PROCESSO Nº 344/15

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Professor Gabriel Rosa - Ensino Fundamental e Médio, do município de Curiúva, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 06/12/14 até 06/12/19, de acordo com a Deliberação nº 03/13 - CEE/PR.

A instituição de ensino deverá adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB n° 07/10, de 14/12/10, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 19 de maio de 2015.

Carmen Lúcia Gabardo
Vice-Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE